

INST FED.DO PARA/CAMPUS INDUSTRIAL MARABÁ PA

Termo de Referência 2/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2026	158512-INST FED.DO PARA/CAMPUS INDUSTRIAL MARABÁ PA	LINCOLIS GOMES DE OLIVEIRA	11/03/2026 13:07 (v 0.7)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	78/2026	23051.000334/2026-41

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de consumo para suprir a demanda das aulas práticas realizadas em laboratórios dos Cursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA – Campus Marabá Industrial, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID MEDIDA	QT	VALOR UNIT	VALOR TOT
GRUPO 1 - AUTOMAÇÃO						
1	Transistor BC548 NPN Encapsulamento: TO-92 Tensão Trabalho: Vcbo 50v, Vceo 45V Aplicação: Amplificador de Baixa Frequência SOT-54(2) 45V 500mA 800mW; 3 pinos	246547	unid	50	0,50	25,00
2	Transistor referência TIP41C; encapsulamento: To-220; tensão de trabalho: 100 V; Aplicação: práticas eletrônicas; potência máxima: 65 W; Corrente de saída: 6 A	257280	unid	50	2,05	102,50
3	Circuito integrado LM555	248205	unid	50	1,10	55,00
4	Protoboard com 1680 furos; Material corpo: polímero abs; material de contato: Liga prata e níquel; número de furos: 1680; modelo: MP-1680; dimensões:	282451	unid	2	44,70	89,40

	220 x 127 x 18,50 MM; aplicação: laboratório, realização de experiências eletrônicas					
5	Placa Montagem Circuito Eletrônico Quantidade Furos: 830 UN Bitola Fio: De 0,3 A 0,8 MM Tensão Máxima: 500 V Características Adicionais: Com Identificador De Linhas E Colunas Aplicação: Práticas Eletrônicas Dimensões: 165x57x10 MM Tipo: Protoboard	474886	unid	50	24,90	1245,00
6	Kit Eletrônico Componentes: 65 Jamper De Cobre Bitola 22" (49 De 110mm, 8 De Tipo: Jumpers Macho- Macho Para Projetos Eletrônicos	442542	kit	50	8,655	432,75
7	Kit Eletrônico Componentes: 40 Jamper De Cobre, Cor Multicolorido, Bitola 24" Tipo: Jumpers Macho- Femea Para Projetos Eletrônicos	442543	kit	50	5,94	297,00
8	Garra Jacaré - Material: Metal Material Isolamento: Borracha Cor: Preta Comprimento: 2,50 CM	254863	unid	2	1,21	2,42
9	Garra Jacaré - Material: Metal Material Isolamento: Borracha Cor: Vermelha Comprimento: 2,50 CM	254864	unid	2	1,505	3,01
10	Solda Estanho - Aspecto Físico: Fio Sólido Formato: Carretel Teor Estanho: 60 PER Característica Adicionais: 40% Chumbo, Trifluxo Diâmetro: 1 MM	370651	unid	1	92,86	92,86
11	Ferro De Soldar Potência: 30 W Tensão: 110 V Aplicação: Serviços De Manutenção Formato Ponta: Cônico Reto Tipo Ponta: Removível	261613	unid	15	29,35	440,25
12	Chave De Fenda Material: Carbono Temperado Cabo: Polipropileno Simples Tamanho: 4x100 MM	264920	unid	1	8,62	8,62
13	Chave De Fenda Material: Aço Temperado Cabo: Polipropileno Tamanho: 1/8 X 3 POL	468508	unid	1	4,92	4,92

	Características Adicionais: Haste Miquelada E Cromada Tipo Ponta: Chata					
14	Conjunto Ferramentas Componentes: Kit Com 13 Peças Aplicação: Ferramentas Para Computador. Composto por: Jogo de ferramentas para manutenção em computadores, composto por: 1 Chave de fenda 3/16" 1 Chave de fenda 1/8" 1 Chave philips #1 1 Chave philips #0 1 Chave torx T-15 1 Pinça emborrachada 1 Extrator de componentes com garra tripla 1 Chave de fenda c/ boca 1/4" 1 Chave de fenda c/ boca 3 /16" 1 Chave de testes 100V - 250V 1 Alicata de bico Longo 5" 1 Tubo plástico para parafusos, presilhas plásticas, etc. 1 Estojo em couro sintético com zíper e elásticos internos para acondicionar as chaves.	467539	kit	1	120,80	120,80
15	Conjunto Ferramentas Componentes: 23 Peças Aplicação: Manutenção Equipamentos Eletrônicos Características Adicionais: Maleta Termoplástica. Composto por: 01 Trena 3 m x 16 mm 01 Estilete 06 Chave de precisão 01 Alicata de bico 01 Alicata de 6" 01 Nível com 3 bolhas 01 Martelo 01 Tesoura 10 Lâminas Garantia: 3 Meses	464973	kit	1	200,00	200,00
16	Conjunto Ferramentas Componentes: Kit Com 12 Peças, E Manual De Uso Aplicação: Confecção De Placas De Circuito Impresso Características Adicionais: Kit De Ferramentas Acomodados Em Caixa Organizado-; composto por: - Cortador de placa	459840	kit	1	475,741	475,741

	simples (para placas de fenolite); Caneta para traçagem; Percloreto de ferro ; Vasilha para corrosão; Suporte para placa; Perfurador de placa PP-3; - Placa de fenolite virgem 10x15; Caixa organizadora; Suporte para ferro de solda SF-50; Alicates de corte; Sugador de Solda SS1F; Solda c/ 4 metros.					
17	Conjunto Ferramentas Componentes: Alicate De Corte 6" Alicate De Bico Meia Cana 6" Aplicação: Manutenção Em Geral Características Adicionais: Conjunto Com 3 Peças	457215	kit	1	83,44	83,44
18	Conjunto Ferramentas Componentes: Ferro De Solda, Sugador De Solda, Extrator De Chi Aplicação: Manutenção Equipamentos Eletrônicos Características Adicionais: Kit Com 42 Peças, Maleta Plástica. Composto por: • 01 x Chave reversível com 03 posições 01 x Extrator de chip 01 x Ferro de Solda 01 x Cortador de fio 01 x Rolo de solda 01 x Alicate de ponta 01 x Ferramenta auxílio de solda 08 x Unidades de chave alien 01 x Jogo de 20 lacres 01 x Extensão 04 x Micro chaves de precisão # 0,1 2, 1 8, 2 4. 01 x Adaptador 01 x Pinça 01 x Pinça com 03 garras 01 x Sugador de Solda 01 x Chave inglesa 150 mm. 01 x Pinça de ação reversa 01 x Alicate de corte 01 x Insersor de chip 01 x Caixa de componentes 02 x Adaptadores para chave 1/4" e 3/16" 10 x Chaves adaptadoras T10, T15, T20, T25, PH1, PH2, PH3, 5mm, 6mm, 7mm.	293301	kit	1	110,00	110,00
19		474884	unid	10	157,50	1575,00

	Módulo Eletrônico Placa Nodemcu . Tipo: Módulo Wifi Modelo: Placa Nodemcu Aplicação: Dispositivo Iot (Internet Das Coisas).					
20	Módulo Eletrônico - O Módulo Ponte H L298N Driver Motor - Tipo: Placa Circuito Integrado Uso: Arduino E Robotica Aplicação: Driver Motor Ponte H L298n; Tipo: Placa Circuito Integrado Uso: Arduino E Robotica Aplicação: Driver Motor Ponte H L298n	475154	unid	10	13,40	134,00
21	Módulo Eletrônico - Sensor Óptico Reflexivo Modelo: Tcrt5000 Uso: Arduino E Robotica. Modelo TCRT5000	465313	unid	30	4,20	126,00
22	Sensor Eletrônico - Tipo Sensor: Fluxo De Água Referência: Yf- S201 Características Adicionais: Padrão:1/2? Tipo: Efeito Hall Aplicação: Arduino E Robotica	601247	unid	10	32,83	328,30
23	Sensor Eletrônico - Sensor Mpu-6050 3 Eixos Tipo: Fim De Curso Aplicação: Acelerômetro E Giroscópio. Chip MPU- 6050	465158	unid	10	16,90	169,00
24	Sensor Eletrônico - Sensor Ultrassônico Referência: Hc-Sr04 Características Adicionais: Circuito Emissor E Receptor Acoplado Tipo: Eletrônico Tensão Operação: 5 V Aplicação: Detecção E Alarme	440272	unid	20	8,00	160,00
25	Kit Arduino Mega 2560 R3 Apresentação: Arduino, Cabo Usb. Microntrolador: Atmega2560, Aplicação: Kit Prototipagem	452946	kit	10	139,50	1395,00
26	Kit Arduino Tipo 1 Apresentação: Placa, Cabo Uno R3, Cabo Usb, Fonte, Sensor, Corre	458683	kit	10	75,00	750,00
27	Motor Elétrico - Motor De Passo Com Driver Modelo: Unipolar Uln2003 Aplicação: Arduino E Robotica Características Adicionais: Ângulo Mínimo Do Passo 0,088 Graus, 5 Vias, Numero Funcionamento: Tensao Nominal 5	442547	unid	30	15,625	468,75
28	Motor Elétrico - Servomotor Dc Rotação: 210 RPM Aplicação: Arduino E Robótica	442540	unid	30	18,50	555,00

TOTAL GRUPO 1					R\$ 9.449,761	
GRUPO 2 - ELETROMECAÂNICA E TECNOLOGIA EM ELETROTÉCNICA						
29	Pastilha Metálica - Referência: Tnmg 160408-Gs Classe: P-30 Aplicação: Torneamento, Fresamento, Usinagem Material: Metal Duro, caixas com 10 unidades	472742	CX	3	281,77	845,31
30	Pastilha Metálica - Referência: Tnmg 16 04 04-Pm 4325 Aplicação: Torneamento, Fresamento, Usinagem Material: Metal Duro, caixas com 10 unidades	482827	CX	3	169,20	507,60
31	Pastilha Metálica - Referência: R166.0g- 16wh01- 120 Aplicação: Usinagem Características Adicionais: Dura E Intercambiável Material: Metal Duro, caixas com 10 unidades	620062	CX	3	388,00	1.164,00
32	Macho - Material: Aço Rápido Tipo: Máquina Apresentação: Unitário Características Adicionais: M20 Passo: 2 MM Diâmetro: 20 MM	606856	unid	4	294,205	1.176,82
33	Macho - Material: Aço Rápido Tipo: Máquina Apresentação: Unitário Diâmetro Macho: 12 MM Diâmetro: 12 MM	606885	unid	2	81,255	162,51
34	Suporte Bedame - Material: Aço Formato: Barra Retangular Com Parafuso De Fixação E Ranhura Comprimento: 5.1/8 POL Largura: 1/2 POL Espessura: 1.3/16 POL	457553	unid	3	300,00	900,00
35	Bedame - Material: Aço Rápido (Com 10% Cobalto) Formato: Retangular Espessura: 1 /8 POL Altura: 1/2 POL Comprimento: 6 POL Aplicação: Corte E Abertura De Rasgo Em Torno E Plaina Limado	256167	unid	6	85,00	510,00
36	Conjunto Broca - Material: Aço Rápido Aplicação: Metal Componentes: 25 Peças De 1 A 13 Mm	422013	conj	2	140,92	281,84

37	Conjunto Broca - Material: Aço Componentes: 28 Peças De 1/16 A 1/2 Pol	374317	conj	2	228,89	457,78
38	Fresa Topo - Material: Aço Rápido Quantidade Corte: 2 UN Aplicação: Fresamento Diâmetro Fresa: 4 MM Diâmetro Haste: 4 MM	607391	unid	4	50,475	201,90
39	Fresa Topo - Material: Aço Rápido Quantidade Corte: 2 UN Aplicação: Fresamento Diâmetro Fresa: 8 MM Diâmetro Haste: 8 MM	607390	unid	4	62,80	251,20
40	Fresa Topo - Material: Aço Rápido Quantidade Corte: 2 UN Aplicação: Fresamento Diâmetro Fresa: 12 MM Diâmetro Haste: 12 MM	607392	unid	4	138,305	553,22
41	Fresa Topo - Material: Aço Rápido Quantidade Corte: 4 UN Aplicação: Fresamento Diâmetro Fresa: 25 MM Diâmetro Haste: 25 MM	607389	unid	4	163,123	652,492
42	Fresa - Material: Aço Rápido Tipo: Simétrico Dimensões: 63 X 10 X 22 MM Características Adicionais: Ângulo Duplo 45° Norma Técnica: 1322 Aplicação: Prensagem Geral	358900	unid	1	70,50	70,50
43	TARUGO - Material: Nylon 6.6 Formato: Redondo Diâmetro: 150,00 MM Aplicação: Fabricação De Peças Para Manutenção Industrial, unidade com 1 metro	613675	unid	5	1.044,44	5222,20
44	TARUGO - Material: Nylon Diâmetro: 30 MM Comprimento: 1 M Formato: Redondo, unidade com 1 metro	479154	unid	5	162,44	812,20
45	TARUGO, MATERIAL: NYLON, FORMATO: REDONDO, DIÂMETRO:3 POL, COMPRIMENTO:1000 MM, unidade com 1 metro	371706	unid	8	618,00	4944,00
46	Trena - Material: Aço Comprimento: 5 M Características Adicionais: Cor Metálica, Graduação De 1 Mm	626385	unid	6	17,96	107,76

47	JALECO, MATERIAL: TECIDO, TIPO:CURTO, TIPO MANGA:COMPRIDA, QUANTIDADE BOLSOS:3 UN, TAMANHO:G, COR:AZUL PISCINA, TIPO TECIDO: BRIM (LEVE), POSIÇÃO BOLSOS:1 LADO ESQUERDO PEITO E 2 LATERAIS ALTURA CINTURA, pacote com 10 unidades	234603	pct	1	795,30	795,30
48	PAQUÍMETRO NIVERSAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 150 MM - 6", APLICAÇÃO: MEDIÇÃO EXTERNA /INTERNA PROFUNDIDADE E RESSALTOS, TIPO ESCALA:MÉTRICA E INGLESA	234405	unid	2	55,725	111,45
49	BARRA AÇO, FORMATO SEÇÃO: QUADRADO, BITOLA: 3 /8 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TREFILADO, MATERIAL:AÇO SAE 1045, barras com 6 metros	371211	unid	5	6,00	30,00
50	BARRA AÇO, FORMATO SEÇÃO:QUADRADO, BITOLA: 3/8", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TREFILADO, MATERIAL:AÇO 1020, barras com 40cm	252709	unid	15	44,30	664,50
51	LIMA MANUAL, FORMATO: TRIANGULAR, COMPRIMENTO:6 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA SERROTE	279613	unid	10	16,00	160,00
52	ALICATE DE PRESSÃO, MATERIAL:AÇO CROMO VANÁDIO, ABERTURA DA BOCA:45 MM, COMPRIMENTO:300 MM	445989	unid	2	30,50	61,00
53	ESMERILHADEIRA, TIPO: ANGULAR, VOLTAGEM:110 V, POTÊNCIA:750 W, ROTAÇÃO:11.000 RPM, DIÂMETRO DISCO:4 1/2 POL, TIPO USO:INDUSTRIAL	250154	unid	2	246,12	492,24

54	Disco Corte - Referência: R166.0g- 16wh01-120 Aplicação: Usinagem Características Adicionais: Dura E Intercambiável Material: Metal Duro	620062	unid	20	38,80	776,00
55	Moto-Esmeril - Potência Motor: 1/2 Cv Velocidade: 3.500 RPM Tensão Alimentação: 127/220V Frequência: 60 HZ Quantidade de Fases: Monofásico Características Adicionais: Com Motor /Rolamentos Blindados, 2 Rebolos 6 X 3/4	273127	unid	1	224,00	224,00
2TOTAL GRUPO					R\$ 22.135,82	
GRUPO 3 - INFORMÁTICA						
56	MEMÓRIA RAM - Módulo de memória RAM para servidor de rede, capacidade 16 GB, tecnologia DDR4, frequência 3200 MT/s, tipo RDIMM, com correção de erros ECC, módulo único, devendo ser entregue embalado individualmente. Compatível com servidores baseados em processadores Intel Xeon Scalable DDR4 3200, incluindo HPE ProLiant DL360 Gen10 Plus ou equivalente.	6228	unid	6	197,135	1182,81
57	Kit de ferramentas para manutenção de computadores, contendo no mínimo 13 peças e estojo com zíper, devendo ser fornecido em módulo único, embalado individualmente. Composição mínima: 1 chave de fenda 3/16", 1 chave de fenda 1/8", 1 chave Phillips #1, 1 chave Phillips #0, 1 chave Torx T15, 1 chave de fenda soquete 1/4", 1 chave de fenda soquete 3 /16", 1 chave de teste, 1 tubo para acessórios e componentes, 1 alicate de bico longo 5", 1 pinça e 1 extrator de componentes com 3 garras. Indicado para atividades de montagem e manutenção de computadores em laboratório educacional, compatível com padrões de parafusos e componentes utilizados em microcomputadores e notebooks atuais.	467539	kit	10	120,80	1208,00

58	Calculadora Eletrônica Número Dígitos: 12 UN Tipo: Científica Fonte Alimentação: Pilha Aa Tensão: 1,5 V Características Adicionais: Display Lcd Com 2 Linhas, Peso: 125 G Com Pilha	343975	unid	40	19,99	799,60
3	TOTAL GRUPO				R\$ 3.190,41	
GRUPO 4 - EDIFICAÇÕES						
59	Esquadro - Material: Acrílico Cristal Tipo: Simples Comprimento: 26 CM Características Adicionais: Angulo: 45° / 45° /90°	607804	unid	40	15,00	600,00
60	Esquadro - Material: Acrílico Cristal Tipo: Simples Comprimento: 26 CM Características Adicionais: Angulo: 30°/ 60° /90°	607803	unid	40	21,00	840,00
61	Escalímetro - Material: Plástico Injetado Tamanho: 30 CM Escala Graduação: 1:20, 1:25, 1:50, 1:75, 1:100 E 1:125	356426	unid	40	27,95	1118,00
62	Régua - Material: Poliestireno Comprimento: 50 CM Graduação: Centímetro /Milímetro Cor: Incolor	414789	unid	40	3,80	152,00
63	Estilete - Tipo: Com Trava Espessura: 18 MM Material Corpo: Polipropileno Características Adicionais: Lâmina De Aço Carbono	622133	unid	10	2,04	20,40
64	Guilhotina - Material: Metal Tipo: Escritório UN Comprimento Lâmina:	202414	unid	1	324,50	324,50

	0,42 CM Funcionamento: Manual Capacidade Corte: 100 FL					
65	Prumo - Material: Aço Maciço 1020 Tamanho: 140 X 40 MM Características Adicionais: Corda De Nylon Com 2 Metros De Comprimento Taco De Aplicação: Verificação Prumo De Parede Peso: 1.000 G	633360	unid	5	40,00	200,00
66	Nível Bolha - Material Corpo: Alumínio Extrudado Comprimento: 400 MM Quantidade Posição Bolha: 3 (Horizontal, Vertical E 45°) Características Adicionais: Anodizado Ou Pintura Contra Corrosão	633368	unid	5	51,45	257,25
67	Nível Laser - Tipo: Laser Projeção: 3 Linhas Tipo De Nivelamento: Automático Raio De Alcance: 30 M Angulação: 360 GRA Tipo: Laser Características Adicionais: Classe Proteção: Ip54	600384	unid	1	580,00	580,00
68	Trena - Material: Fibra Vidro Largura Lâmina: 12,5 MM Comprimento: 50 M Características Adicionais: Certificado De Calibração Pelo Inmetro.	484541	unid	1	46,88	46,88
69	Trena - Material: Aço Largura Lâmina: 13 MM Comprimento: 10 M Características Adicionais: Enrolamento Automático Com Trava	235798	unid	2	22,50	45,00

70	Trena Eletrônica - Tipo: Laser Método De Medição: A Laser Alcance: 150 M Tipo Visor: Digital Com Função Zoom, Proteção Ip4 Características Adicionais: Proteção Contra Água E Pó.	632011	unid	2	1.524,00	3048,00
71	Furadeira - Tipo: Furadeira E Parafusadeira Tensão Alimentação: 110/220 V - Velocidade: 450 Rpm / 1700 Rpm RPM Capacida de Perfuração Concreto: 10 MM Capacidade Perfuração Aço: 10 MM Capacidade Perfuração Madeira: 35 MM Acessórios: 2 Baterias, Carregador E Maleta Características Adicionais: Mandril De Aperto Rápido Torque De 54nm, Gati	600708	unid	1	564,00	564,00
72	Serra Tico Tico - Tipo: Bateria Rotação: 800-3000 RPM Tensão: 110/220 V Aplicação: Alumínio; Diversos; Inox; Madeira; M e t a l ; Plástico Características Adicionais: 2 Baterias 12v 4,0 Ah; 1 Carregador, 1 Maleta Capacidade Corte Madeira: 90 MM Capacidade Corte Alumínio: 20 MM Capacidade Corte Aço: 10 MM	624148	unid	1	375,00	375,00
73	Martelete - Tipo: Rompedor Rotativo E Rompedor Com Encaixe Sds Max Potência: 1300 W W Tensão Alimentação: Bivolt (110 V / 220 V) V Características Adicionais: À Prova D'Água E Poeira	633371	unid	1	1.869,50	1.869,50

74	Serra Circular - Diâmetro Disco: 185 MM - Potência: 1.800 W - Rotação: 5.800 RPM - Voltagem: 110 V	481205	unid	1	590,625	590,625
4TOTAL GRUPO					R\$ 10.631,16	
TOTAL GERAL DOS GRUPOS 1 - 4					R\$ 45.407,15	

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa)** dias contados do(a) **aceite da Nota de Empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 10763998000130-0-000002/2026;
 - II) Data de publicação no PNCP: 30/04/2025;
 - III) Id do item no PCA: 233;
 - VI) Classe/Grupo: 6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO;
 - V) Identificador da Futura Contratação: 158512-78/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A preferência por bens constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos ou biodegradáveis, conforme as normas ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

4.1.2. A observância dos requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental, quando aplicável; e

4.1.3. O acondicionamento dos bens, preferencialmente, em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir proteção durante o transporte e o armazenamento.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não se aplica, considerando as especificidades do objeto.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se aplica, considerando as especificidades do objeto.

Da exigência de amostra

4.4. Não se aplica, considerando as especificidades do objeto.

Da exigência de carta de solidariedade

4.15. Não se aplica, considerando as especificidades do objeto.

Subcontratação

4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.24. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.41. A indicação das cotas reservadas, nos termos do inciso III do art. 48, da LC n. 123, de 2006, não é cabível para os itens e grupos alcançados pela exclusividade de que trata o inciso I do mesmo dispositivo para licitações com valor igual ou inferior a R\$80.000,00.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) envio da nota do empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1. IFPA – Campus Marabá Industrial: Folha 22, Quadra Especial, Lote Especial II, Nova Marabá, Marabá-PA. CEP: 68.508-970;

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,2% (dois décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **05% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.12.1. o prazo de validade;
 - 8.12.2. a data da emissão;
 - 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.12.5. o valor a pagar; e
 - 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/01/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. **75**, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: o valor estimado da contratação está abaixo do limite definido para o ano de 2026.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

- 9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, capital mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.
- 9.25. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;
- 9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.30. Não será exigida, considerando as especificidades do objeto (entrega imediata), conforme art. 67, e art. 70, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ R\$ 45.407,15 (Quarenta e cinco mil e quatrocentos e sete reais e quinze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...].

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Marabá, PA, data da assinatura.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 5 dias*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Aviso de Dispensa Eletrônica*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 5 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 5 dias.[A5]

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A12] ;

4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A13]

5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3. Indenizações e multas.

5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Marabá, Seção Judiciária do Pará para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº...../2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EVERALDO AFONSO FERNANDES

Autoridade competente

LINCOLIS GOMES DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 11/03/2026 às 13:07:37.

MELK ELOI DA SILVA

Membro da comissão de contratação

CAMILA MARION

Responsável pela contratação direta

